

lamento, determina, para além de eventual procedimento criminal, o cancelamento da atribuição da comparticipação no âmbito do Programa Creche para Todos, bem como a devolução das quantias recebidas indevidamente, acrescidas de juros legais.

2 — A ordem de restituição a que se refere o número anterior é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

3 — O cancelamento da comparticipação por razões imputáveis ao beneficiário, impossibilita que este possa voltar a beneficiar do apoio pelo prazo de 5 anos.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Artigo 24.º

Competências

As competências que, no presente regulamento, se encontram cometidas à Câmara Municipal de Leiria, podem ser objeto de delegação do seu Presidente e de subdelegação deste nos Vereadores.

Artigo 25.º

Divulgação do regulamento

O presente regulamento será divulgado através de suportes informáticos, órgãos do Município e Juntas e União de Freguesia, bem como através de outros meios considerados adequados.

Artigo 26.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na interpretação ou aplicação do presente regulamento, são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 27.º

Direito subsidiário

A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente regulamento, aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e, na parte aplicável, a lei civil.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

2 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Leiria, *Raul Castro*.

312383234

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 11389/2019

Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Coesão Social e Habitação (DCSH)

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Coesão Social e Habitação e de acordo com o proposto pelo júri na Ata n.º 5, datada de 09 de abril de 2019, homologada em 10 de maio de 2019, reconhece-se que a candidata Carla Maria Rodrigues Barra da Silva confere a posse do perfil, a experiência e os conhecimentos adequados para o desempenho do cargo concursado.

Considerando que a referida candidata reúne os requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e detém o currículo e perfil adequados para o desempenho do cargo, foi determinado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 14 de maio de 2019, a designação em comissão de serviço de Carla Maria Rodrigues Barra da Silva para exercer o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Coesão Social e Habitação, a partir do dia 14 de maio de 2019, pelo período de 3 anos.

Nota relativa ao currículo profissional da candidata Carla Maria Rodrigues Barra da Silva

Habilitações académicas:

Licenciatura em Serviço Social (Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa), em 1993;

Competências teórico-práticas adquiridas e experiência profissional:

Entre 1999 e 2009 desempenhou funções como Técnica Superior na Câmara Municipal de Odivelas, no Departamento de Habitação, Saúde e Assuntos Sociais/Divisão de Gestão de Habitação Social, exercendo funções no Gabinete de Intervenção Social da Povoia de Stº Adrião e no Gabinete de Intervenção Social de Odivelas, Gestão do Património Municipal da Câmara de Odivelas, preparação para o realojamento dos agregados familiares residentes nos núcleos de construção precária.

De 2009 a 2014 exerceu funções como Chefe de Divisão de Habitação, na Câmara Municipal de Odivelas, desempenhando funções de planeamento e gestão, na área do património municipal, gestão dos núcleos PER (Programa Especial de Realojamento).

No âmbito do trabalho desenvolvido, mereceu um louvor desempenho no exercício das funções, atribuído pelo Presidente da Câmara.

De 2014 até à presente data, desempenha funções como Diretora de Departamento de Coesão Social e Habitação, na Câmara Municipal de Loures, dirigindo, planeando e coordenando estratégias no âmbito da missão do Departamento, assegurando o exercício das funções técnicas, administrativas e operacionais de acordo com as atribuições do Município nos domínios da ação social, saúde e habitação.

Participou em diversas ações de formação, conferências, seminários, etc., salientando-se a sua participação, designadamente: Fórum “Políticas Sociais de Habitação na Área Metropolitana de Lisboa”; Conferência “Realojamento vs Custos Sociais”; Colóquio “Movimentos migratórios, reflexos e perspetivas em Odivelas”; Seminário “Novo Regime do Arredamento Urbano”; Ação de Formação “Acolhimento e Acompanhamento de Públicos Desfavorecidos”; Seminário “Gestão da atribuição na Habitação Social”; I Congresso Internacional de Habitação no espaço Lusófono; Seminário “Contributos para o Regime no Arrendamento Social”; Encontro “Projeto Responding Together”; Ação de Formação “Abuso Sexual Contra Crianças e Jovens”; Participação no III Congresso Internacional de Serviço Social; Conferência Nacional “40 anos do Poder Democrático”.

3 de junho de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312377905

Aviso n.º 11390/2019

Designação em comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Ambiente (DA)

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Ambiente (DA) e de acordo com o proposto pelo júri na Ata n.º 4, datada de 09 de abril de 2019, homologada em 10 de maio de 2019, reconhece-se que o candidato Pedro Jorge Borlido de Amorim confere a posse do perfil, a experiência e os conhecimentos adequados para o desempenho do cargo concursado.

Considerando que o referido candidato reúne os requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e detém o currículo e perfil adequados para o desempenho do cargo, foi determinado por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 14 de maio de 2019, a designação em comissão de serviço de Pedro Jorge Borlido de Amorim para exercer o cargo de direção intermédia de 1.º grau para Diretor do Departamento de Ambiente, a partir do dia 14 de maio de 2019, pelo período de 3 anos.

Nota relativa ao currículo profissional do candidato Pedro Jorge Borlido de Amorim

Habilitações académicas:

Bacharel em Engenharia Civil (Instituto Superior de Engenharia de Lisboa), em 1999;

Licenciatura em Engenharia Civil (Instituto Superior de Engenharia de Lisboa), em 2005;

Competências teórico-práticas adquiridas e experiência profissional:

Entre 2011 e 2016, foi nomeado para o cargo de Dirigente Intermédio, da Divisão de Construção de Equipamentos, da Direção Municipal de Projetos e Obras, na Câmara Municipal de Lisboa, desenvolvendo a

sua atividade em diversas áreas, nomeadamente: Coordenar e fiscalizar obras de construção de equipamentos; Coordenar e fiscalizar a execução de obras de consolidação de escarpas situadas em terreno Municipal; Gerir todo o processo administrativo associado à coordenação e fiscalização de obras.

Durante este período foi nomeado como membro da equipa de acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato de programa de conceção, construção e exploração dos complexos desportivos dos Olivais, Areeiro e Campo Grande.

De 2016 até à presente data, desempenha as funções de Diretor do Departamento de Ambiente, da Câmara Municipal de Loures, em regime de substituição, tendo ao longo deste período desenvolvido trabalho em diversas áreas: Monitorizar e avaliar o Acordo de Execução celebrado entre o Município e as Juntas de Freguesia, no âmbito da limpeza urbana e da manutenção e conservação dos espaços verdes; Assegurar as operações especiais de limpeza pública em eventos municipais; Garantir uma intervenção rápida em situação de calamidade pública em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil; Assegurar o saneamento de deposições ilegais de resíduos, em espaço público, assegurando destino final adequado; Promover a vigilância ambiental com a deteção de fatores de risco e feitos adversos ao ambiente; Assegurar a gestão, manutenção e conservação dos espaços verdes e parques Municipais; Promover o processo de florestação do Concelho; Criar e manter um sistema de monitorização e caracterização da qualidade ambiental do Concelho.

Participou em diversas ações de formação, conferências, seminários, etc., salientando-se a sua participação, designadamente: Ação Formação “Formação Pedagógica Inicial de Formadores”; Ação Formação “Regulamento das Características de Comportamento Térmico de Edifícios”; Ação Formação “Regulamento de Segurança Contra Riscos de Incêndio em Edifícios”; Ação Formação “Especialização em Gestão por Objetivos na Administração Local — CEGOAL”; Ação Formação “Código de Contratos Públicos”.

3 de junho de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312375215

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 11391/2019

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1 — Por decisão do júri do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho referente a 20 trabalhadores na carreira e categoria de assistentes operacionais, para a divisão de Educação, designadamente para os Agrupamentos de Escolas do Concelho, aberto pelo Aviso n.º 2821/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2019, informa-se dos resultados e notifica-se os candidatos excluídos, após aplicação do 1.º método de seleção, prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

2 — A Ata da reunião do Júri, realizada no dia 25 de junho de 2019, contendo os resultados da aplicação do primeiro método de seleção, prova de conhecimentos ou avaliação curricular, bem como a lista de candidatas excluídas, encontra-se afixada em painel em frente ao Departamento de Recursos Humanos, sito 3.º piso dos Paços do Concelho, Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.cm-matosinhos.pt/p/concursosativos-depessoal>;

3 — Os candidatos excluídos são notificados, ao abrigo do estipulado na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º, e ainda nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para dizerem por escrito o que se lhes oferecer, no prazo de 10 dias úteis.

4 — O processo do procedimento concursal poderá ser consultado no Departamento de Recursos.

27/06/2019. — A Presidente da Câmara, *Luísa Salgueiro*, Dr.ª
312403719

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Regulamento n.º 554/2019

Regulamento Municipal de Fornecimento de Refeições Escolares Gratuitas aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, Paulo Sérgio Leitão Barbosa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, torna público, nos termos e para os efeitos no artigo 139.º do Decreto-Lei

n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo), no uso da competência conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da referida Lei que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2019, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 19 de março de 2019, aprovou por unanimidade o Regulamento Municipal de Fornecimento de Refeições Escolares Gratuitas aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Aviso, que vai ser afixado nos locais de estilo e disponibilizado na página eletrónica do Município (www.cm-pacosdeferreira.pt).

O presente Regulamento, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 de julho de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Sérgio Leitão Barbosa*.

Nota Justificativa

Nos termos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e ação social.

Nos termos da alínea hh) do artigo 33.º da referida lei, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação e auxílios económicos aos estudantes.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação Social escolar, responsabilidade partilhada entre a administração central e os municípios.

O mesmo decreto-lei determina o fornecimento das refeições escolares gratuitas ou comparticipadas e estabelece no artigo 20.º, o preço das refeições escolares em conjugação com o despacho, publicado anualmente, pelo Ministério da Educação.

O Município de Paços de Ferreira, no âmbito da política local de reforço das medidas de Ação Social Escolar aprovou, em reunião de Câmara Municipal de 20 de setembro 2018, o fornecimento de refeições escolares gratuitas aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública.

Sendo apodítico que, com a execução do programa de fornecimento de refeições escolares gratuitas aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, prevê-se um custo anual manifestamente proporcional aos benefícios associados a tal programa.

Assim, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição e nos termos do disposto da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal aprovou, na sua reunião ordinária realizada em 19 de março de 2019, e a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão ordinária realizada em 26 de junho de 2019 o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras a observar no âmbito da prestação, pela Câmara Municipal, do serviço de fornecimento de refeições escolares gratuitas.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se aos alunos do 1.º ciclo que frequentam as escolas da rede pública do Município de Paços de Ferreira.

Artigo 3.º

Beneficiários do programa

1 — O acesso às refeições escolares gratuitas, pelos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, depende da validação e aprovação pela Câmara Municipal da candidatura a formular na plataforma informática da educação do município pelo aluno.